



3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Marco Antônio da Silva Domingues - Oficial Registrador

Rua Gen. Andrade Neves, 14 – 7º andar – Sala 702 - Porto Alegre/RS – 90010-210

Fone 51.3029-9296 – terceiro.rtdpj.poa@hotmail.com - www.terceiroregistropoa.com.br

REGISTRO ELETRÔNICO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, que foi apresentado o documento eletrônico que segue nas próximas folhas, protocolado sob nº 100476, em 23/09/2021, registrado sob nº 5171 em 08/11/2021, no livro A-20 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, à folha 258 F.

Certifico ainda que as assinaturas eletrônicas constantes neste documento eletrônico foram conferidas e estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001.

Porto Alegre, 8 de novembro de 2021.

"LUIZ EMÍLIO NASCIMENTO SKOLAUDE"
ESCREVENTE AUTORIZADO

Documento assinado eletronicamente por "LUIZ EMÍLIO NASCIMENTO SKOLAUDE", em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Eletrônica, padrão ICP-Brasil. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de no 2200-2, de 24/08/2001.

A autenticidade do certificado eletrônico pode ser confirmada em <https://verificador.iti.gov.br>

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DA REDE UNIDA

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, foi realizada a assembleia geral da Associação Brasileira da Rede Unida – virtualmente através da plataforma zoom devido a pandemia de Covid-19. A assembleia teve início em segunda chamada às 10horas e 15minutos. Foi conduzida pelo coordenador Túlio Batista Franco, que iniciou os trabalhos, referindo as condições estatutárias para realização da assembleia. Fez uma breve apresentação do momento atual da Rede Unida diante da crise sanitária da Pandemia de Corona vírus e a situação no Brasil, estamos atuando juntamente à Frente pela Vida, ações no Conselho Nacional da Saúde, ativação da TV Rede Unida com diversas lives e importantes produções na Editora Rede Unida. Na sequência da assembleia foi proposto os seguintes pontos de pauta, os quais foram aprovados pelos presentes. **a) Alterações Estatutárias; b) Apresentação do Relatório Financeiro da Gestão 2018/2020, c) Eleição e homologação da Coordenação da Rede Unida gestão 2021/2022; d) Informes e avaliação da atual gestão; e) Assuntos gerais. Como primeiro ponto de pauta a) Alterações Estatutárias,** foram apresentadas as sugestões de Alterações no Estatuto da Associação da Rede Unida. Estas alterações passam a vigorar para próxima gestão e são consideradas a décima alteração do estatuto, cujas alterações são necessárias para: a) mudança da denominação de Associação Brasileira da Rede Unida para ASSOCIAÇÃO DA REDE UNIDA, b) aprovar a mudança dos objetivos sociais (arts. 5 e 6); c) além da mudança de denominação e objetivos sociais, fica aprovado neste ato a mudança substancial de vários outros artigos não relacionados nesta reunião, porém, debatidos e aprovado pelos associados presentes, conforme estatuto social anexo. As alterações foram feitas pela atual coordenação, com apoio de uma assessoria jurídica e uma comissão de reestruturação da Rede Unida, que trabalhou durante seis meses fazendo reuniões periódicas, com as seguintes modificações: Torna a Rede Unida uma entidade internacional,

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Balrro Santa Ceclia
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

alteração da estrutura da Coordenação Nacional, Vice Coordenador, Coordenador de Administração e Finanças, Coordenador da TV Rede Unida, Foram incluídos na estrutura da Associação da Rede Unida cinco fóruns: Fórum Internacional da Rede Unida; Fórum de Residências em Saúde; Fórum Povos; Fórum dos Direitos Humanos, da Diversidade e da Equidade de Raça e Gênero; Fórum Fazer-SUS. Após a apresentação das propostas de modificação, o coordenador abre para discussão e apreciação, sendo posteriormente colocada em votação a 10ª proposta de alteração estatutária da Rede Unida, que foi aprovada por aclamação dos presentes. **Como segundo ponto de pauta:** foi apresentado pelo conselheiro fiscal Luciano Bezerra Gomes o parecer sobre o relatório financeiro da Gestão 2018-2020 o qual informa que em reunião com os demais membros do conselho Vera Kodjaoglanian e João Henrique Lara do Amaral foi elaborado o parecer favorável e aprovação das contas da gestão 2018-2020 da Rede Unida, após a leitura do parecer o mesmo foi colocado em votação e aprovado sem ressalvas pela unanimidade dos presentes. **Como terceiro ponto de pauta:** Eleições e Homologação da Coordenação da Rede Unida Gestão 2021 – 2022; A Comissão eleitoral, nomeada no dia 24 de agosto de 2021, composta por Gabriel Siggelkow Guimarães e Elenise Coelho apresentou o resultado da inscrição, em que houve apenas uma chapa inscrita, a chapa foi **composta pelos seguintes integrantes: COLEGIADO GESTOR:** Coordenador Geral: Túlio Batista Franco, Vice-Coordenadora: Maria Augusta Nicoli, Coordenadora de Administração e de Finanças: Márcia Regina Cardoso Torres, Coordenador do Eixo Educação em Saúde: Alcindo Antônio Ferla, Coordenadora do Eixo Participação Social em Saúde: Sueli Terezinha Goi Barrios, Coordenadora do Eixo Trabalho em Saúde: Laura Camargo Macruz Feuerwerker, Coordenador do Eixo Gestão em Saúde: Júlio Cesar Schweickardt, Coordenadora do Eixo Arte e Cultura e Saúde: Maria Rocineide Ferreira da Silva, Presidente do Congresso: Nésio Fernandes de Medeiros Junior ; **COORDENADORES DE SEÇÕES REGIONAIS:** Coordenadoras Sul: Denise Bueno, Rossana Staevie Baduy e Lisiane Boer

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Possa, Coordenadores Sudeste: Ricardo Luiz Narciso Moebus, Ana Lúcia Abrahão da Silva e Débora Cristina Bertussi, Coordenadores Centro-Oeste: Mara Lisiane de Moraes dos Santos, Osvaldo Peralta Bonetti e Odete Messa Torres, Coordenadores Nordeste I: Francisca Valda da Silva, José Ivo dos Santos Pedrosa e Lorrainy da Cruz Solano, Coordenadores Nordeste II: Felipe Proença de Oliveira, Marcio Costa de Souza e Heider Aurélio Pinto, Coordenadores Norte: Paulo de Tarso Ribeiro de Oliveira, Rodrigo Tobias de Souza Lima e Maria das Graças Alves Pereira; **FÓRUNS:** Coordenador do Fórum Internacional da Rede Unida: Emerson Elias Merhy, Coordenador do Fórum de Residências em Saúde: Ricardo Burg Ceccim, Coordenador do Fórum Povos: João Paulo Lima Barreto, Coordenadora do Fórum dos Direitos Humanos, da Diversidade e da Equidade de Raça e Gênero: Vera Maria da Rocha, Coordenadoras do Fórum Fazer-SUS: Manuelle Maria Marques Matias, Sônia Maria Lemos, Gabriela Maciel dos Reis e Talita Abi Rios Timmermann; **CONSELHO FISCAL:** Luciano Bezerra Gomes, Vera Lúcia Kodjaoglanian e Maria Luiza Jaeger, Membro suplente: João Henrique Lara do Amaral, **ÓRGÃOS DE APOIO À ENTIDADE:** Editor Chefe da Editora Rede Unida: Alcindo Antônio Ferla, Coordenador da TV Rede Unida: Daniel Schneider Bastos. Após a leitura da nominata a comissão eleitoral ressaltou que não houve outra chapa inscrita e abriu a votação com chapa única, que foi eleita por aclamação pela unanimidade dos participantes. Foi encaminhado que a homologação se daria na Assembleia Extraordinária da Rede Unida, após a providência do registro em cartório a **vigência da gestão será no prazo de 1 (um) ano conforme prevê o estatuto data da posse 11/09/2021 e término 11/09/2022. Como quarto ponto de pauta, informes.** O Coordenador Geral eleito Túlio Batista Franco faz uma apresentação e se sente apoiado pelos presentes e por aqueles que participaram da chapa e manifestaram disponibilidade e interesse. A Rede

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

vem articulando e agregando pessoas, coletivos e movimentos sociais que intensifica a produção de conexões e agendas ganhando outras interlocuções. Construir a nossa rede como rede simétrica, como encontro de trocas e reconhecimento do outro. Elemento interessante a destacar a carga positiva ampliando a Rede como entidade internacional. Na Rede Unida é possível imaginar uma facilitação dos encontros, de relações entre todos nós. É um grupo aberto a experimentações com tantos anos de história, vem mudando muitas vezes, porque é sensível e tem a permeabilidade de mudar, e se permite experimentar para a presença de novos atores, modificando a forma de organização e seguindo nesse caminho. **Como quinto ponto de pauta, em assuntos gerais**, apresenta para sediar o 15º Congresso Internacional da Rede Unida, apenas um local se candidatou que foi a cidade de Vitória/ES, sendo que foi aprovado por aclamação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia às 12 horas e 15 minutos e lavrada a presente ata por mim, Elenise Coelho, que após sua leitura e aprovação foi assinada pelo Coordenador Geral da Rede Unida, Presidente Comissão eleitoral e Secretário da Assembleia

ASSOCIACAO Assinado de forma digital
BRASILEIRA DA REDE por ASSOCIACAO
UNIDA:05020154000169 BRASILEIRA DA REDE
169 UNIDA:05020154000169
Dados: 2021.10.27 09:44:53 -03'00' Porto Alegre, 11 de setembro de 2021

Túlio Batista Franco
Coordenador Geral
Associação da Rede Unida

Gabriel Siggelkow Guimarães
Presidente Comissão eleitoral e Secretário da Assembleia

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Estatuto da Associação da Rede UNIDA

Décima alteração estatutária da Rede, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 11 de setembro de 2021.

Capítulo I- Da denominação, sede, foro e duração.

Art. 1º. A Associação da Rede UNIDA, pessoa jurídica de direito privado, com natureza civil sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, podendo atuar em todo território nacional e internacional, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo único: Aquele que forem atuar com apoio ou em nome da Associação da Rede Unida fora dos limites do território brasileiro, deverá observar o presente estatuto e legislação do país ou território em questão.

Art. 2º. A Associação da Rede UNIDA também será identificada simplesmente por Rede UNIDA e terá sua sede e foro da sua Secretaria Executiva na Rua São Manoel, 498, bairro Santa Cecília, CEP.: 90.620-110, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. O prazo de duração da Rede UNIDA é indeterminado.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Capítulo II - Dos princípios

Art.4º. A REDE UNIDA se orientará pelos seguintes princípios:

I- Ser animadora, ativadora e promotora de discussões contínuas através de todos dispositivos disponíveis, presenciais e online, com objetivo de enriquecer as experiências de construção da saúde, políticas sociais correlatas, como espaço múltiplo, amplo, e compartilhado entre as redes de serviços, movimentos sociais e a REDE UNIDA.

Capítulo III- Dos objetivos e prerrogativas

Art.5º. O objetivo social da Rede UNIDA é estabelecer parcerias, vínculos, relações com pessoas, projetos, movimentos sociais e instituições comprometidos com a renovação permanente na formação e desenvolvimento dos profissionais, usuários e comunidades da saúde, e na construção de um sistema de saúde equitativo e eficaz com forte participação social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o exercício da cidadania, e construção de uma sociedade justa e igualitária.

Art.6º. Os objetivos específicos da REDE UNIDA são:

I- contribuir para a formação e desenvolvimento dos profissionais, usuários e comunidades da saúde, apoiando a elaboração de novos programas educacionais e atuando junto a setores governamentais e não

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

governamentais, visando influenciar as políticas públicas de saúde e de educação;

II- apoiar a construção e implementação de novas relações de poder e saber entre academia, serviços e população consentâneas com os objetivos da Rede UNIDA;

III- promover alternativas tecnológicas inovadoras nos campos do ensino, extensão, serviços e participação social em saúde, envolvendo o trabalho conjunto de dirigentes, professores e estudantes, gestores e profissionais de saúde e movimentos sociais;

IV- realizar estudos, pesquisas e divulgar as informações e os conhecimentos produzidos;

V- Realizar a função de editora coordenando os processos de edição, de produção editorial, e de organização de obras e publicações diversas com temáticas de interesse da Rede UNIDA;

VI- contribuir para a disseminação de conhecimentos e tecnologias no campo da saúde e da educação;

VII- garantir a realização dos congressos da Rede UNIDA;

VIII- Realizar, apoiar e participar de atividades sociais, culturais, políticas, profissionais e de comunicação que sejam de interesse da Rede UNIDA.

IX- Promover e desempenhar a função de órgão de fomento a estudos e pesquisa que envolvam áreas estratégicas ou de interesse da Rede UNIDA.

Capítulo IV - Dos associados

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Balrro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art.7º. A REDE UNIDA será constituída por associados distribuídos em duas categorias:

- I- associados fundadores
- II- associados individuais;
- III- associados comunitários.

§1º. Serão considerados associados fundadores as pessoas físicas que participaram da primeira assembleia de fundação.

§2º. Serão considerados associados individuais as pessoas físicas residentes no Brasil e em outros países, que, se identificando com os objetivos desta organização e, solicitarem inscrição com preenchimento de formulário apropriado.

§3º. Serão considerados associados comunitários as entidades, grupos, movimentos, ou qualquer organização comunitária, sediada no Brasil ou em outros países, que queiram se vincular à REDE UNIDA, preenchendo um cadastro em formulário apropriado.

Art.8º. São direitos dos associados:

- I- freqüentar a sede da Rede UNIDA;
- II- participar das reuniões e assembléias da Rede UNIDA;
- III- receber informações sobre as ações da Rede UNIDA;
- IV- manifestar sobre atos, decisões e atividades da Rede UNIDA;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- V- votar e ser votado para os cargos eletivos conforme este estatuto, desde que aptos para tanto e em dia com suas obrigações estatutárias;
- VI- receber delegação da coordenação para representar a Rede UNIDA em área específica de trabalho;
- VII- solicitar o seu cancelamento da inscrição nos quadros de associados da Rede UNIDA.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I- atender às solicitações da Rede UNIDA com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;
- II- colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos da Rede UNIDA sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta associação;
- III- acatar as decisões das assembleias.
- IV- Contribuir para a sustentabilidade da Rede Unida.

Art.10. Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela Rede UNIDA.

Art.11. Os associados que infringirem as disposições acima, as estatutárias, as normas regimentais, os atos normativos e as deliberações serão primeiramente advertidos pelo Coordenador Geral e se reincidentes, após notificados para apresentarem defesa, serão julgados pelo Colegiado Gestor, sem a participação do Coordenador Geral. Se inconformado com o julgamento poderá apresentar recurso à Comissão de Ética e Disciplina,

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

constituída nos moldes do art. 45 que emitirá seu julgamento conclusivo e final que deverá ser acatado pelos infratores.

Parágrafo único. Enquanto durar a advertência e o processo de julgamento, o associado não poderá apresentar sua candidatura a cargos eletivos da Rede UNIDA, nem tampouco participar das votações, em eleições ou Assembléias.

Capítulo V- Da organização e da administração

Art.12. A Rede UNIDA, a fim de cumprir seus objetivos poderá se organizar em tantas Unidades de trabalho quantas forem necessárias, à critério da Assembléia Geral, podendo também, para os mesmos fins, firmar convênios, contratos, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

§1º. A REDE UNIDA adotará regimento interno que, após aprovado pelo Colegiado Gestor, disciplinará seu funcionamento.

§2º. Com aprovação da Assembleia Geral, poderá ser deliberado a organização de subsede em país estrangeiros, respeitando a legislação vigente do país em questão, não podendo para tal a aquisição de imóveis em definitivo.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art.13. A Rede UNIDA será regida pelas normas do presente estatuto com observância:

- I- de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- II- de normas de prestação de contas que determinarão a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III- da publicação no portal da Rede UNIDA de suas atividades;
- IV- de todos os atos e documentos da associação que estarão disponibilizados ao exame de qualquer cidadão;
- V- da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por esta associação no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 14. São órgãos da Rede UNIDA:

- I- Assembléia Geral;
- II- Colegiado Gestor;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Seções Regionais.

Capítulo VI - Da Assembléia Geral

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art.15. A Assembléia Geral é o órgão soberano e supremo da vontade social desta associação, constituída pelo conjunto de seus associados.

Art.16. A Assembléia Geral será soberana em suas deliberações desde que não contrarie o presente estatuto.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral:

- I- discutir e deliberar sobre assuntos expressos no edital de sua convocação;**
- II- concluir a eleição do Colegiado Gestor e do Conselho Fiscal e empossá-los;**
- III- decidir pela reforma do estatuto social após convocação específica para este fim;**
- IV- decidir sobre a dissolução desta associação;**
- V- decidir sobre a destituição dos administradores;**
- VI- decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, conceder autorização à Coordenação para tal fim;**
- VII- decidir sobre a organização de novas Unidades e sedes da associação;**
- VIII- discutir e votar moções que forem apresentadas e as conclusões relativas aos temas debatidos;**
- IX- sugerir ao Colegiado Gestor e ao Conselho Fiscal, medidas e projetos que considerar convenientes para a consecução dos objetivos desta associação;**

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- X- apreciar o relatório do Colegiado Gestor e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço da gestão atual;
- XI- definir o local de realização do próximo Congresso da Rede UNIDA.
- XII- decidir sobre a prorrogação da gestão em casos de necessidade ou força maior.
- XIII- autorizar o Colegiado Gestor a marcar a data, e convocar o Congresso, em caso de necessidade e em razão da logística.
- XIV- Retificar, quando necessário, decisão do Colegiado Gestor, que esteja previstos no Estatuto como obrigatório.

Art. 18. A Assembléia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**, por convocação do Coordenador

Geral, para:

- a) apreciar o relatório anual da Coordenação e o plano de ação;
- b) discutir e aprovar as contas e o balanço anual;
- c) para eleição do Colegiado Gestor e do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembléia Geral reunir-se-á **EXTRAORDINARIAMENTE** quando convocada:

- I- pelo Colegiado Gestor,
- II- por requerimento, dirigido ao Coordenador Geral por 1/5 (um quinto) do conjunto de associados e no gozo de seus direitos;
- III- a pedido do Conselho Fiscal dirigido ao Coordenador Geral da entidade.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art.20. A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da associação, por circulares distribuídas a todos os associados ou outros meios de comunicação adequados, com antecedência mínima de:

- I- 10 (dez) dias para as reuniões ordinárias;
- II- 07 (sete) dias para as reuniões extraordinárias.

§1º. As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para:

- a. Firmar acordo de dissolução da associação;
- b. Reformar parcial ou totalmente o estatuto social da associação;
- c. Destituir os representantes do Colegiado Gestor e do Conselho Fiscal.

§2º. Para qualquer outro assunto a assembléia se instalará em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Art. 21. As assembléias gerais poderão ser abertas ao público em geral, porém somente terá direito à voz e à voto, o associado em dia com as obrigações estabelecidas neste estatuto ou em regulamentos aprovados pela Assembléia.

Capítulo VII - Do Colegiado Gestor

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art. 22. O Colegiado Gestor, órgão executor e administrativo da associação, será eleito pela Assembléia Geral e será formada por:

- I. um Coordenador Geral**
- II. um Vice-Coordenador**
- III. um Coordenador administrativo e de finanças**
- IV. um Coordenador para cada eixo da agenda estratégica**
- V. um Presidente do Congresso**
- VI. Representantes da coordenação de cada seção regional**
- VII. Representantes de cada Fórum constituído.**

§1º. Os cargos do Colegiado Gestor não serão remunerados, nem gozarão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§2º. O mandato do Colegiado Gestor será de 1 (um) ano ou 2(dois) anos, sendo permitida sua recondução em mandato subsequente a critério da Assembleia Geral.

§3º. Poderão se candidatar aos cargos do Colegiado Gestor os associados que estejam no gozo de seus direitos.

§4º. Os cargos do Colegiado Gestor, de caráter eletivo, deverão ser preenchidos por filiados à Rede UNIDA.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Balrro Santa Cecilia
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

§5º. O Colegiado Gestor se orientará, para as decisões que lhe compete, pelo consenso entre seus membros.

§6º. A Editora Rede Unida e a TV Rede Unida são consideradas órgãos de apoio à entidade, cujos representantes, editor-chefe e coordenador respectivamente, têm assento às reuniões do Colegiado Gestor, com direito a voz, e seu responsável será indicado pelo Colegiado Gestor:

- I- Editor-chefe da Editora Rede Unida
- II- Coordenador da TV REDE UNIDA

Art. 23. Compete ao Colegiado Gestor:

- I- representar a Rede UNIDA nos seus atos;
- II- convocar as assembléias;
- III- contratar e demitir funcionários;
- IV- criar departamentos para atender aos objetivos e metas desta associação;
- V- apresentar planos e programas de trabalho;
- VI- cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- VII- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- VIII- nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da coordenação ou do quadro de associados;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- IX- deliberar sobre a convocação de assembleias gerais;
- X- autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- XI- alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da associação;
- XII- autorizar e deliberar sobre a contratação e fomento de estudo e pesquisa em áreas estratégicas ou de interesse da Rede UNIDA;
- XIII- apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;
- XIV- constituir uma Secretaria Executiva que será a instância da Rede UNIDA, responsável pela operacionalização direta das atividades burocráticas desta associação;
- XV- delegar poderes à Secretaria Executiva para melhor desenvolvimento da Rede UNIDA,
- XVI- comunicar através do portal da Rede UNIDA ou de outro meio de comunicação eficaz, todos os atos praticados.
- XVII- deliberar sobre os assuntos que for delegado pela Assembleia.

Capítulo VIII – Do Coordenador Geral

Art. 24. São atribuições do Coordenador Geral, além do que a Assembleia Geral lhe atribuir:

- I- representar a Rede UNIDA passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente e na forma do presente estatuto;
- II- constituir procuradores;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- III- buscar a probidade e a transparência no desempenho de suas funções;
- IV- presidir reuniões e Assembléias, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- V- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- VI- superintender todas as ações da associação, coordenando o trabalho dos demais coordenadores;
- VII- autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pelo Colegiado Gestor;
- VIII- celebrar contratos de interesse da associação;
- IX- atribuir à Secretaria Executiva atividades pertinentes ao seu desempenho que não constarem neste estatuto; e, juntamente com o coordenador de finanças;
 - a) contrair empréstimos;
 - b) adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - c) alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da associação, quando expressamente autorizada pela Assembléia Geral;
 - d) movimentar fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las.

Capítulo IX – Do vice coordenador.

Art. 25. São atribuições do vice coordenador:

- I – substituir o Coordenador Geral quando necessário;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- II – Presidir as reuniões na ausência ou impossibilidade momentânea do Coordenador Geral;
- III – assim como o coordenador geral cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- IV – contribuir para implementar e executar projetos, programas e atividades aprovados pelo Colegiado Gestor;
- V – contribuir para buscar parcerias com outras associações que tenham finalidades convergentes com a Rede UNIDA;
- VI – junto com demais membros do colegiado gestor captar recursos para a manutenção da associação;
- VII - auxiliar o Coordenador Geral no desempenho de suas funções, substituindo-o em suas ausências e impedimentos;
- VIII - assumir o cargo de Coordenador Geral, quando de sua renúncia ou impedimento definitivo até a convocação de novas eleições.

Capítulo X - Do coordenador administrativo e de finanças

Art. 26. Compete ao coordenador de finanças no desenvolvimento de suas funções:

- I- superintender, organizar e dirigir os recursos, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da associação;
- II- arrecadar a receita e junto com o Coordenador Geral efetuar o pagamento das despesas;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- III- dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV- apresentar, mensalmente, ao Coordenador Geral o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- V- guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à associação;
- VI- apresentar ao Coordenador Geral, anualmente, o balanço financeiro da Rede UNIDA;
- VII- apresentar o balancete geral dos congressos da Rede UNIDA em reunião do Conselho Gestor
- VIII -supervisionar as atividades da secretaria executiva, finanças e serviços de logística.

Capítulo XI - Do Coordenador de Eixos da Agenda Estratégica

Art. 27. Cada eixo da agenda estratégica terá um coordenador que será responsável pelo desenvolvimento de todas as ações relacionadas ao seu eixo.

- I- Coordenador do Eixo Educação em saúde
- II- Coordenador do Eixo Participação social em saúde
- III- Coordenador do Eixo Trabalho em saúde
- IV- Coordenador do Eixo Gestão em saúde
- V- Coordenador do Eixo Arte e Cultura e saúde.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Capítulo XII - Do Editor-Chefe da Editora Rede UNIDA.

Art. 28 – O Editor-Chefe da Editora Rede UNIDA tem a função de:

- I – Coordenar as edições acadêmicas, dentre outras, da Editora;
- II – Zelar pelo bom funcionamento da Editora;
- III – Atualizar periodicamente o Colegiado Gestor das atividades realizadas;
- IV – Prestar contas à Assembleia Geral das publicações realizadas.
- V – Prestar contas das finanças da Editora Rede Unida ao Colegiado Gestor.

Capítulo XIII – Do coordenador da TV Rede UNIDA.

Art. 29 – O Coordenador da TV REDE UNIDA tem a função de:

- I – Coordenar as atividades e edições dos conteúdos da TV Rede UNIDA;
- II – zelar pelo bom funcionamento da TV Rede UNIDA;
- III – Atualizar periodicamente o Colegiado Gestor das atividades realizadas;
- IV – Prestar contas a Assembleia Geral das programações.

Capítulo XIV – Dos fóruns permanentes e transitórios.

Art. 30. Para alcançar seus objetivos, conforme o art. 6º, a Rede UNIDA passará a ter fóruns, que serão estabelecidos pela Assembleia Geral, juntamente como 1 (um) ou mais coordenadores, que terá como diretriz:

- I – Organização de encontros presenciais e/ou virtuais, seminários, eventos e similares para ativação de debates na sua área, constituição de redes com

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

os movimentos sociais, ativação de coletivos que colaborem com seus objetivos, elaboração de documentos, publicações e troca de experiências.

II – Terá sempre como objetivo os elencados no art. 6 desse estatuto.

Art. 31. Ficam definidos como fóruns:

- a) Fórum de Residências em saúde;
- b) Fórum dos Direitos Humanos, da Diversidade e da Equidade de Raça e Gênero.
- c) Fórum Fazer-SUS;

- d) Fórum Internacional da Rede Unida;
- e) Fórum Povos;

Parágrafo único: Os fóruns permanentes terão como objetivo adicional contribuir com a Editora e TV Rede UNIDA para as questões relativas às suas discussões específicas.

Art. 32. Poderá qualquer associado propor a criação de outros fóruns, seja permanente ou temporário, devendo a proposta ser submetida à Assembleia Geral.

Art. 33. A Rede UNIDA, representado pelo seu Coordenador Geral e membros do Colegiado Gestor, participará de Fóruns Internacionais que tenham relação com os seus objetivos.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Parágrafo único. Poderão ser criados Fóruns internacionais em países que não o da sede da entidade (Brasil) com caráter permanente ou provisório, pela Rede UNIDA, devendo ser ratificados pelo Colegiado Gestor, respeitando este estatuto.

Capítulo XV - Do Presidente do Congresso da Rede UNIDA

Art. 34. O presidente do Congresso da Rede UNIDA tem por atribuição a organização deste evento em sintonia com o Colegiado Gestor e secretaria de administração e finanças.

Capítulo XVI - Do Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira do Colegiado Gestor compõe-se de três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembléia Geral entre os associados.

Art. 36. O Mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o do Colegiado Gestor, sendo os cargos de exercício gratuito.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. verificar o estado do caixa e os valores em depósito;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

III. examinar o relatório do Colegiado Gestor e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;

IV. expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Art. 38. As contas do Colegiado Gestor, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal.

Capítulo XVII - Da Secretaria Executiva

Art. 39. Compete a Secretaria Executiva as funções designadas pela coordenação operacional sem prejuízo das seguintes:

I- organizar, superintender e dirigir a secretaria, órgão burocrático da associação;

II- organizar o funcionamento interno de sua sede;

III- ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

IV- secretariar as sessões das assembléias gerais e das reuniões do Colegiado Gestor quando da ausência do coordenador operacional;

V- realizar as despesas previstas nos orçamentos para a execução dos planos aprovados;

VI- apresentar ao coordenador de administração e finanças, ao fim de cada ano de mandato, o relatório da aplicação dos recursos atribuídos à Secretaria Executiva e de todas as atividades desenvolvidas pela mesma;

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

- VII- solicitar ao coordenador de administração e finanças autorização para realizar despesas extraordinárias;
- VIII- propor ao coordenador de administração e finanças assuntos para as agendas das reuniões da Assembléia, do Conselho Fiscal e do Colegiado Gestor;
- IX- manter atualizado inventário dos bens pertencentes a Rede UNIDA, com a escrituração contábil para pronto exame do Colegiado Gestor ou do Conselho Fiscal;
- X- movimentar recursos da Rede UNIDA com autorização expressa do Coordenador Geral;
- XI- supervisionar os pagamentos autorizados pelo coordenador de administração e finanças;
- XII- supervisionar a contabilidade da Rede UNIDA;
- XIII- supervisionar os depósitos em conta bancária de todos os recursos financeiros da Rede UNIDA ;
- XIV- exercer outras atividades peculiares ao cargo, ou que lhes venham a ser atribuídas pelo coordenador de administração e finanças;
- XV- harmonizar com o coordenador geral e coordenador de administração e de finanças as atividades que lhes forem comuns.

§1°. A Secretaria Executiva será composta de quantos funcionários forem necessários ao desenvolvimento das funções e serão nomeados pelo Coordenador Geral.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

§2º. Os cargos da Secretaria Executiva são considerados de confiança da Coordenação Geral que estipulará seu regime de trabalho.

Capítulo XVIII - Das Seções Regionais da Rede UNIDA

Art. 40. A Rede UNIDA será integrada por Seções Regionais em cada uma das regiões geográficas brasileiras, eleitas pelo Colegiado Gestor e ratificado em Assembleia Geral.

§1º. As Seções Regionais receberão a denominação de Rede UNIDA Regional, seguida do nome da região representada, desta forma: Rede UNIDA Regional Sul; Rede UNIDA Regional Sudeste; Rede UNIDA Regional Centro-Oeste; Rede UNIDA Regional Nordeste I; Rede UNIDA Regional Nordeste II; Rede UNIDA Regional Norte.

§2º A seção Rede UNIDA Regional Nordeste I é formada pelos Estados do Maranhão (MA), Piauí (PI), Ceará (CE) e Rio Grande do Norte (RN); enquanto que a seção Rede UNIDA Regional Nordeste II pelos Estados da Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Alagoas (AL), Sergipe (SE) e Bahia (BA).

§3º. As seções regionais devem orientar-se pelos mesmos princípios da Rede UNIDA e respeitando o disposto no presente estatuto.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

§4º As regionais serão vinculadas à Coordenação e não possuirão personalidade própria.

Art. 41. As Seções Regionais são responsáveis por:

- I- viabilizar a mobilização e participação de atores loco-regionais nas ações da Rede UNIDA;
- II- contribuir para ampliar e aprofundar discussões sobre questões relativas às políticas públicas de educação e saúde e tema sobre a formação de profissionais da saúde;
- III- propor e desenvolver ações de interesse loco-regional respeitando os princípios da Rede UNIDA e em consonância com a Coordenação Nacional
- IV- promover o envolvimento dos associados da Região em projetos propostos e desenvolvidas pela Rede UNIDA;
- V- apresentar ao final de cada evento/atividade relatório conclusivo e prestação e contas para Coordenação Nacional;
- VI- colaborar com o Coordenador Geral e com o Colegiado Gestor para desenvolvimento dos objetivos da entidade.

Art. 42. Os projetos específicos de cada região devem ser submetidos por escrito para apreciação do Colegiado Gestor e poderão ser implantados após aprovação, por escrito, do Coordenador Geral da Rede UNIDA.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art. 43. A Coordenação de cada Seção Regional será constituída por uma comissão colegiada composta por 03 (três) associados da referida região, em dia com suas obrigações estatutárias, aprovados pela Assembleia Geral.

§1º. As coordenações regionais, após consulta à coordenação nacional, poderão formar Núcleos Locais, formado por 01(uma) ou mais pessoas, para desenvolver o trabalho da Associação da Rede UNIDA nas localidades em que se justifica uma organização localizada.

§2º. Os Núcleos Locais podem ter caráter fixo ou provisório, e serão formados em reunião convocada pela Coordenação Regional, e registrado em uma ata em que tal decisão esteja de comum acordo entre os participantes.

Art. 44. O tempo de mandato dos membros das Seções Regionais será o mesmo do Colegiado Gestor da Rede UNIDA.

Art. 45. Em caso de alguma Seção Regional não atender aos princípios e às normas estatutárias, a Coordenação Regional poderá ser destituída pela Assembleia Geral que indicará uma comissão temporária para condução da Regional, até o momento de nova indicação, aprovação do Colegiado Gestor e submissão à Assembleia.

Capítulo XIX - Do processo eleitoral

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art.46. Os cargos eletivos para o Colegiado Gestor e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo único. Não serão admitidos candidatos aos cargos eletivos aqueles que, tendo exercido cargo de administração nesta associação, não tiverem definitivamente aprovadas suas contas em função do exercício ou que houver lesado o patrimônio de qualquer outra associação, com sentença transitada em julgado.

Art.47. As eleições desta associação serão realizadas no prazo máximo de 90 (noventa dias) e no mínimo 03 (três) dias que antecederem o término dos mandatos vigentes.

Art.48. A eleição ocorrerá em assembleia ordinária e o processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros associados, que não sejam candidatos, convocados pelo Coordenador Geral, sendo um presidente, um secretário e um suplente.

Art.49. O procedimento eleitoral estará regulamentado no regimento interno desta associação prevendo todas as etapas necessárias, desde a convocação por edital até a posse dos eleitos.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Parágrafo único – O regimento interno desta entidade é aprovado pelo Colegiado Gestor e poderá sofrer ajustes sugeridos pelo Coordenador Geral em caráter de urgência sem consulta ao Colegiado Gestor.

Capítulo XX - Do impedimento, do abandono e da perda do mandato

Art.50. Considera-se impedido, com perda de mandato, qualquer membro do Colegiado Gestor e do Conselho Fiscal que vier a prejudicar a Rede

UNIDA no exercício de suas funções, averiguada a culpa em processo disciplinar pela Comissão de Ética e Disciplina constituída por esta associação a pedido do Coordenador Geral.

§1°. A Comissão de Ética e Disciplina comunicará ao acusado o fato a ele imputado, concedendo-lhe prazo para ampla defesa, respeitando o princípio do contraditório.

§2°. Após término do processo, que não poderá ultrapassar 90(noventa) dias e comprovada a culpa, a Comissão de Ética e Disciplina comunicará ao infrator o seu desligamento e relatará o processo na primeira Assembléia Geral posterior ao fato.

Art. 51. Considera-se como abandono de função quando seu exercente deixar de comparecer, em cada período anual, à metade das

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Reuniões convocadas pelo Colegiado Gestor ou Conselho Fiscal, conforme o caso, sem justificativa.

Capítulo XXI- Da receita e patrimônio

Art. 52. Constituem receita da Rede UNIDA:

- I- contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II- auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas ou públicas da Administração Direta ou Indireta;
- III- doações e legado;
- IV- produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- V- rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI- usufruto que lhe forem conferidos;
- VII- rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII- receitas e prestação de serviços;
- IX- receitas de comercialização de produtos;
- X- juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI- rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII- resultados de concursos, sorteios, bingos eventuais e permanentes;
- XIII- receitas de produção e comercialização de livros.
- XIV- auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas ou públicas estrangeiras ou de Direito Público Internacional.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

§1º. A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§2º. Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§3º. Fica autorizada a aplicação de bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional em eventos, pesquisas e similares, fora do território nacional, desde que envolva a Rede UNIDA ou seus associados aptos a votar e serem votados, para os objetivos e finalidades previstos neste estatuto.

§4º. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Capítulo XXII - Da dissolução da associação e destinação do patrimônio

Art. 53. A REDE UNIDA poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, através de publicação em jornal de ampla circulação, em caráter extraordinário, para isto respeitando o quórum exigido no §1º, artigo 20 do presente estatuto.

Parágrafo único. Sendo acordado a dissolução da associação, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Balrro Santa Ceclia
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

congênera que tenha os mesmos objetivos sociais da Rede UNIDA, preferencialmente.

Capítulo XVIII- Das disposições gerais e transitórias

Art. 54. No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 55. Os membros que compõem o Colegiado Gestor e o Conselho Fiscal e outros da administração não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto a Rede UNIDA.

Art. 56. Os membros do Colegiado Gestor e do Conselho Fiscal não respondem nem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação salvo se agirem com dolo ou culpa ou por violação da lei ou do estatuto.

Art.57. Em caso de necessidade, a Rede UNIDA julgará em processos administrativos, garantida ampla defesa, a conduta de associados ou de membros da própria Diretoria.

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



redeunida

Rua São Manoel n. 498, Bairro Santa Cecília
90.620-110 - Porto Alegre - RS, CNPJ:
05020154/0001-69 Fone: 5133911252
E-mail: secretaria@redeunida.org.br
Site: www.redeunida.org.br

Art. 58. O exercício financeiro e fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Art.59. Os casos não previstos neste instrumento serão encaminhados e resolvidos pelo Colegiado Gestor, observadas as disposições estatutárias.

Art.60. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Porto Alegre/RS, 11 de setembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA FEDE
REDEUNIDA:05020154000169 UNIDA:05020154000169

Assinado de forma digital por
Dados: 2021.10.27 09:47:01 -03'00'

Coordenador Geral: **Túlio Batista Franco**

Advogado: Gabriel Siggelkow Guimarães

OAB/RJ 161.760

continua na próxima folha

continuação da folha anterior



3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Marco Antônio da Silva Domingues - Oficial Registrador

Rua Gen. Andrade Neves, 14 – 7º andar – Sala 702 - Porto Alegre/RS – 90010-210

Fone 51.3029-9296 – terceiro.rtdpj.poa@hotmail.com - www.terceiroregistropoa.com.br

Av.10 - Averbado a ordem 728, fl. 128 do Livro A3.
Era o que constava no documento. O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, 8 de novembro de 2021.

Emolumentos:

Total: R\$ 304,10 + R\$ 17,90 = R\$ 322,00; Exame documentos: R\$ 44,80 (0755.04.2000002.09873 = R\$ 3,30); Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 66,70 (0755.04.2000002.09876 = R\$ 3,30); Microfilmagem/Digitalização: R\$ 122,40 (0755.04.2000002.09874 = R\$ 3,30); Busca: R\$ 9,20 (0755.02.0800001.18176 = R\$ 1,90); Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0755.01.2000002.18764 = R\$ 1,40); Conf. doc. via Internet: R\$ 5,30 (0755.01.2000002.18765 = R\$ 1,40); Recepção de doc. meio eletrônico (72 páginas): R\$ 50,40 (0755.04.2000002.09875 = R\$ 3,30)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
138552 54 2021 00009598 08

Documento assinado eletronicamente por "LUIZ EMÍLIO NASCIMENTO SKOLAUDE", em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Eletrônica, padrão ICP-Brasil. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de no 2200-2, de 24/08/2001.

A autenticidade do certificado eletrônico pode ser confirmada em <https://verificador.iti.gov.br>